# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** A presente contratação tem por finalidade a prestação continuada de serviços especializados de telecomunicações, compreendendo fornecimento de internet corporativa via fibra óptica, link dedicado, telefonia fixa IP com central telefônica virtual em nuvem e telefonia móvel corporativa, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC e demais Secretarias integrantes da Administração Municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| **LOTE 1 – INTERNET, TELEFONIA FIXA IP E CENTRAL VIRTUAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** | **UN/MÊS** | **QTD** | **VALOR UNT** | **VALOR MÊS** | **VALOR TOTAL/ANO** |
| 01 | Link de internet dedicado 800 Mbps | 12 | 3 pontos | R$ 1.487,74 | R$ 4.463,22 | R$ 53.558,64 |
| 02 | Link de internet banda larga 1000 Mbps | 12 | 5 pontos | R$ 399,03 | R$ 1.995,15 | R$ 23.941,80 |
| 03 | Link de internet banda larga 500 Mbps | 12 | 6 pontos | R$ 172,34 | R$ 1.034,04 | R$ 12.408,48 |
| 04 | Link de internet banda larga 300 Mbps | 12 | 11 pontos | R$ 145,44 | R$ 1.599,84 | R$ 19.198,08 |
| 05 | Link de internet para câmeras de videomonitoramento 50 Mbps | 12 | 7 pontos | R$ 112,51 | R$ 787,57 | R$ 9.450,84 |
| 06 | Taxa de instalação | Unidade | 32 pontos | R$ 197,16 | R$ 6.309,12 | R$ 6.309,12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Fornecimento de central virtual E1 com 25 canais e 75 ramais | 12 | 01 | R$ 1.010,79 | - | R$ 12.129,48 |
| 08 | Portabilidade numérica de linhas existentes | Unidade | 75 linhas | R$ 5,44 | R$ 408,00 | R$ 408,00 |
| 09 | Locação de sistema de central IP SIP – Licença básica por ramal | 12 | 75 ramais | R$ 20,58 | R$ 1.543,50 | R$ 18.522,00 |
| 10 | Aparelhos telefônicos IP – aluguel | 12 | 75 ramais | R$ 40,96 | R$ 3.072,00 | R$ 36.864,00 |
| 11 | Taxa de instalação central virtual | Unidade | 01 taxa | R$ 1.009,48 | - | R$ 1.009,48 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1: R$ 193.799,92** | | | | | | |

| **LOTE 2 – TELEFONIA MÓVEL 4G E 5G** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** | **UN** | **QTD** | **VALOR UNT** | **VALOR MÊS** | **VALOR ANO** |
| 01 | Serviços de telefonia móvel 4G/5G com pacote de voz ilimitado nacional, SMS ilimitado e 20 GB de dados móveis | 12 | 40 | R$ 50,91 | R$ 2.036,40 | R$ 24.436,80 |
| 02 | Taxa de habilitação serviço de telefonia móvel | 1 taxa | 40 | R$ 13,99 | - | R$ 559,77 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2: R$ 24.996,57** | | | | | | |

**O valor total estimado da contratação corresponderá à soma dos valores apurados para os Lotes 1 e 2, considerando os quantitativos estimados e os valores médios obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, perfazendo o valor total estimado de R$ 218.796,49**

**1.1.1 Requisitos mínimos dos serviços de internet**

A prestação dos serviços de acesso à internet deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

**a)** Para os links dedicados de internet, deverá ser garantida banda simétrica de 100% (cem por cento) da velocidade contratada, disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), bem como monitoramento contínuo da conectividade;

**b)** Para os links de internet banda larga, deverá ser garantida disponibilidade mínima mensal de 98% (noventa e oito por cento);

**c)** A perda de pacotes não poderá ultrapassar 2% (dois por cento);

**d)** A latência média deverá permanecer compatível com os padrões técnicos exigidos para aplicações corporativas e acesso aos sistemas utilizados pela Administração Municipal;

**e)** Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**1.1.2 Locais de instalação**

**1.1.2.1** Os endereços e locais de instalação dos serviços encontram-se discriminados em anexo próprio integrante deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações durante a execução contratual dentro dos limites territoriais do Município, mediante solicitação da Administração, sem alteração do valor contratado.

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD (Documento de Formalização da Demanda) nº 50/2026.

**1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições mais vantajosas de contratação e observada a disponibilidade orçamentária.

**1.4** Considerando tratar-se de serviços de natureza contínua e essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, admite-se a prorrogação contratual mediante justificativa técnica e manifestação favorável da Administração, observados os limites legais aplicáveis e o interesse público devidamente demonstrado.

**1.5** A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da regularidade da execução contratual, cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, manutenção das condições de habilitação e vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

**1.6** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**1.7** O reajuste ficará condicionado à solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, bem como à análise e manifestação favorável da Administração Municipal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**1.8** Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice inicialmente estabelecido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do setor contratado, mediante acordo entre as partes e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**2.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 12/2026, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta nas informações do decreto nº 2639/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 12/2026 (Item 7), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

**4.1.1** A futura contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de telecomunicações e utilização da infraestrutura tecnológica vinculada ao objeto contratado.

**4.1.2** A contratada deverá adotar medidas ambientalmente adequadas relacionadas à instalação, operação, manutenção e substituição de equipamentos, componentes eletrônicos e materiais utilizados na execução contratual, observando as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao setor de telecomunicações.

**4.1.3** Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

**a)** destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, cabos, baterias, equipamentos e componentes eventualmente substituídos durante a execução contratual;

**b)** adoção de práticas de manutenção preventiva destinadas à ampliação da vida útil dos equipamentos e redução da geração de resíduos tecnológicos;

**c)** utilização, sempre que possível, de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;

**d)** observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte, transporte e armazenamento de resíduos eletrônicos e materiais tecnológicos;

**e)** redução de desperdícios de materiais, insumos e componentes utilizados na execução dos serviços;

**f)** adoção de procedimentos operacionais que reduzam impactos ambientais decorrentes da manutenção e suporte técnico da infraestrutura instalada.

**4.1.4** Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa complexidade e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas operacionais e ambientais adequadas pela futura contratada.

### 4.2 Subcontratação

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Será permitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução dos serviços, permanecendo

integralmente sob responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas perante a Administração Municipal.

**4.3 Garantia de contratação**

**4.3.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 Condições de Entrega**

**5.1.1** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando integralmente as especificações técnicas, operacionais e quantitativos previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo de contratação.

**5.1.2** A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, ativação, configuração, integração, manutenção e pleno funcionamento dos serviços de internet, telefonia fixa IP, central telefônica virtual e telefonia móvel corporativa, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e infraestrutura necessários à adequada execução contratual, sem ônus adicional à Administração Municipal.

**5.1.3** Os serviços deverão ser disponibilizados nas unidades administrativas indicadas pela Administração Municipal de Ponte Alta do Norte/SC, conforme cronograma e demandas definidas pela fiscalização contratual.

**5.1.4** A implantação inicial dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à plena operacionalização da solução contratada.

**a)** instalação e ativação dos links de internet;

**b)** configuração da infraestrutura de rede e equipamentos;

**c)** instalação e configuração da solução de telefonia fixa IP e central virtual;

**d)** habilitação e ativação das linhas móveis corporativas;

**e)** realização da portabilidade numérica das linhas existentes, quando aplicável;

**f)** testes operacionais e validação técnica dos serviços implantados.

**5.1.4.1** Os serviços de portabilidade numérica das linhas telefônicas existentes deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as normas expedidas pela ANATEL e sem interrupção injustificada dos serviços.

**5.1.5** A contratada deverá garantir a continuidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado dos

serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada, substituição de equipamentos defeituosos, correção de falhas técnicas e restabelecimento dos serviços em caso de indisponibilidade.

**5.1.5** Os equipamentos fornecidos em regime de comodato, cessão de uso ou locação deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente configurados, compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**5.1.6** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime contínuo, inclusive para atendimento remoto e presencial, observando os prazos estabelecidos para abertura, acompanhamento e resolução de chamados técnicos.

**5.1.6.1** A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

**I –** Início do atendimento técnico: até 03 (três) horas após abertura do chamado;

**II –** Restabelecimento de link dedicado de internet: até 04 (quatro) horas;

**III –** Restabelecimento de internet banda larga: até 08 (oito) horas;

**IV –** Restabelecimento dos serviços de telefonia IP: até 06 (seis) horas;

**V –** Restabelecimento dos serviços de telefonia móvel: até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.6.2** O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar glosa proporcional da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

**5.1.7** O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal e gestor do contrato, observadas as disposições dos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.8** Constatada qualquer irregularidade, falha técnica, desconformidade operacional ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.2.1** A contratada deverá garantir a plena operacionalidade, continuidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços de telecomunicações durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da infraestrutura, equipamentos e serviços vinculados ao objeto contratado.

**5.2.2** Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, cessão de uso ou locação, incluindo

roteadores, aparelhos telefônicos IP, conversores, modems, switches, dispositivos de rede e demais componentes necessários à execução contratual, deverão possuir garantia integral durante todo o período de vigência do contrato.

**5.2.3** A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal:

**a)** manutenção preventiva periódica da infraestrutura e equipamentos instalados;

**b)** manutenção corretiva em caso de falhas, defeitos, indisponibilidades ou degradação dos serviços;

**c)** substituição de equipamentos defeituosos, incompatíveis ou que apresentem comprometimento de desempenho;

**d)** atualização, reconfiguração e ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento dos serviços;

**e)** monitoramento e acompanhamento contínuo da estabilidade operacional da solução contratada.

**5.2.4** A assistência técnica deverá ser disponibilizada em regime de atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, mediante canais formais de atendimento técnico.

**5.2.4.1** A contratada deverá disponibilizar central de atendimento técnico, sistema eletrônico ou plataforma digital para registro, acompanhamento e encerramento de chamados, fornecendo número de protocolo para cada solicitação realizada pela Administração.

**5.2.5** O atendimento técnico deverá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas para início do atendimento, contadas da abertura do chamado pela Administração Municipal.

**5.2.5.1** Os equipamentos considerados essenciais à continuidade dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua utilização.

**5.2.6** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias ao restabelecimento dos serviços no menor prazo possível, priorizando a continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

**5.2.7** Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados, competindo à contratada a integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e previdenciária pelos profissionais envolvidos na execução contratual.

**5.2.8** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar níveis adequados de qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços, responsabilizando-se pela minimização de interrupções, oscilações, perda de sinal, falhas de comunicação e demais ocorrências que comprometam o funcionamento da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional do Município.

**5.2.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no

contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6 Fiscalização**

**6.6.1** Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Jonathan Batista da Silva ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.2** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.6.8** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.6.9** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.6.11** A fiscalização contratual observará, entre outros, os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

**I –** Disponibilidade mínima mensal dos links dedicados: 99,5%;

**II –** Disponibilidade mínima mensal dos links banda larga: 98%;

**III –** Prazo máximo para início do atendimento técnico: 03 horas;

**IV –** Cumprimento dos prazos de solução previstos neste Termo de Referência;

**V –** Conclusão das portabilidades dentro dos prazos estabelecidos.

**6. Gestor de Contrato**

**6.7.1** O gestor do contrato designado será João Ubirajara da Silva. Possuindo atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (Art. 11. Decreto Municipal 2513/2024).

**6.7.2** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.7.4** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa

e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.5** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.6** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.7.7** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.8** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento

**7.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.1.1.1** Não produziu os resultados acordados,

**7.1.1.2** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.2** O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.1.3** O fiscal do contrato realizará o recebimento dos serviços contratados mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.1.4** O fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

**7.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.1.7** O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2 Liquidação**

**7.2.1** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I)** o prazo de validade;

**II)** a data da emissão;

**III)** os dados do contrato e do órgão contratante;

**IV)** o período respectivo de execução do contrato;

**V)** o valor a pagar;

**VI)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.3 Prazo de pagamento**

**7.3.1** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.3.2** Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme dados informados oficialmente para fins de pagamento.

**7.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 2354/2023.

**7.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.4 Cessão de Crédito**

**7.4.1** Fica vedada a cessão de crédito nos procedimentos licitatórios.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.1** A seleção da contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes no edital, neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação pública.

**9.1.2** Considerando a natureza comum dos serviços objeto da contratação, o certame será processado pelo critério de julgamento de menor preço por lote, visando assegurar maior vantajosidade para a Administração Municipal, economicidade, competitividade e adequada integração operacional dos serviços contratados.

**9.1.3** O julgamento das propostas observará os valores globais de cada lote, conforme estruturação da contratação em:

**9.1.3.1** O agrupamento dos itens em lotes foi adotado em razão da natureza integrada e complementar dos serviços de telecomunicações, visando garantir compatibilidade tecnológica, eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, maior economicidade e adequada execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame.

**a)** Lote 1 – Internet, Telefonia Fixa IP e Central Telefônica Virtual;

**b)** Lote 2 – Telefonia Móvel 4G e 5G.

**9.1.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências e especificações técnicas previstas no edital e Termo de Referência;

**b)** apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores estimados da contratação;

**c)** contiverem vícios, irregularidades ou desconformidades que comprometam sua análise objetiva;

**d)** deixarem de apresentar documentos, informações ou declarações exigidas no instrumento convocatório.

**9.1.5** A adjudicação do objeto ocorrerá por lote, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no processo licitatório.

**9.2 Regime de Execução**

**9.2.1** O regime de execução dos serviços está descrito dentro do Item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), presente neste Termo de Referência.

**9.3 Exigências de Habilitação**

**9.3.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**9.3.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.3.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.4** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.3.5** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**9.4 Documentos de habilitação necessários:**

**9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias;

**c)** documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**e)** certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de execução de serviços compatíveis com objeto, abrangendo fornecimento de internet corporativa, telefonia IP, central virtual ou telefonia móvel.

**b)** Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços correspondentes ao lote em que a empresa se sagrar vencedora.

**c)** Comprovação de que possui infraestrutura técnica, operacional e recursos humanos suficientes para execução integral dos serviços contratados.

**9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo nos casos admitidos pela legislação.

**9.4.4 DECLARAÇÕES**

A licitante deverá apresentar, ainda:

**a)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** demais declarações eventualmente exigidas no edital e anexos do procedimento licitatório.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 218.796,49**. **(DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 presente acima neste termo de referência. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com os praticados no mercado e nas contratações públicas similares.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:

Fonte de Recursos: 2.052 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**12.2** A contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, considerando as necessidades institucionais da Administração Municipal de Ponte Alta do Norte/SC relacionadas à manutenção da infraestrutura de conectividade, comunicação institucional e suporte aos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos públicos municipais.

**12.3** Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, razão pela qual deverão ser executados de forma ininterrupta, observados os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, desempenho e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**12.4** A participação no procedimento licitatório implica integral ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e demais documentos vinculados à contratação, não podendo ser alegado desconhecimento posterior das obrigações assumidas.

**12.5** A futura contratada ficará obrigada a observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, legislação aplicável ao setor de telecomunicações, normas técnicas pertinentes, disposições relativas à proteção de dados, segurança da informação e sigilo das comunicações, responsabilizando-se integralmente pela regularidade técnica e operacional dos serviços prestados.

**12.5.1** A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados eventualmente acessados, tratados ou armazenados durante a execução contratual, garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações.

**12.6** Os casos omissos eventualmente identificados durante a execução contratual serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais do direito administrativo, normas regulamentares aplicáveis e demais legislações pertinentes à matéria.

**12.7** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda – DFD, pesquisa de preços, pareceres técnicos, documentos de planejamento da contratação e demais peças integrantes do processo administrativo correspondente.

**12.8** A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e informações técnicas adicionais sempre que entender necessário ao adequado julgamento das propostas, análise da habilitação ou fiscalização da execução contratual, observadas as disposições legais e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Ponte Alta do Norte, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 08/07/2026 13:44:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

**AMANDA LIZ DE SOUZA**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Data: 08/07/2026 13:36:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

**JOÃO UBIRAJARA DA SILVA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**